



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3884/2015

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Quarta
Nº	1372
Página	A6
Data	22/07/2015
Visto	

Ementa – Dispõe sobre a declaração de utilidade pública bem como desapropriação amigável ou judicial os imóveis que seguem abaixo especificados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO BRAZ RIZZI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso II, artigo 5º, inciso XXII e artigo 182, ambos da Constituição Federal, e, com fundamento no artigo 101, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Arapoti e;

Considerando a Lei Federal nº 3.365 de 21 de Junho de 1941 que define os casos de desapropriação por utilidade pública e dispõe sobre a sua aplicação, no artigo 5º, alínea “h” que considera de utilidade pública a exploração ou conservação dos serviços públicos e;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de Setembro de 2001, em seu artigo 4º, inciso V alínea “a” também prevê como instituto jurídico e político a desapropriação urbana para cumprimento da função social e;

Considerando a necessidade do Município de Arapoti implantar nova estrada para que veículos de carga pesada na adentrem na cidade e;

Considerando que a implantação da nova estrada reduzirá consideravelmente o tráfego de caminhões pela área central, reduzindo assim vários transtornos como poluição sonora, problemas de infraestrutura, trânsito e segurança e;

Considerando, também que toda a propriedade deve cumprir sua função social, compelindo ao poder público municipal nos termos do art. 182 da Constituição Federal, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Considerando finalmente que as áreas se encontram em local estratégico viabilizando saída tanto na PR-092 entre Arapoti – Jaguariaíva, quanto na PR- 239 entre Arapoti – Ventania, sendo assim tais as áreas serem desapropriadas consideradas aptas para a construção de estradas.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a área de 34,50 hectares, localizada na área rural deste município, parte integrante da Fazenda Bela Manhã precisamente denominada de lote nº 02-A, parte do lote nº 02, da 1º Lomba, de propriedade de Gesinus Willem Pot, casado no regime de comunhão parcial com Silvia Regina Meira Pot, imóvel este matriculado sob o nº 286 do Registro de Imóveis de Arapoti, nos termos do art. 5º, alínea “h” da Lei Federal 3.365 de 21 de Junho de 1941.

Art. 2º- Para fins deste decreto também fica declarada de utilidade pública a área de 34,50 hectares, localizada na área rural deste município, parte integrante da Fazenda Bela Manhã precisamente denominada de lote nº 02-B, parte do lote nº 02, da 1º Lomba, de propriedade de Gesinus Willem Pot, casado no regime de comunhão parcial com Silvia Regina Meira Pot, imóvel este matriculado sob o nº 1.666 do Registro de Imóveis de Arapoti, nos termos do art. 5º, alínea “h” da Lei Federal 3.365 de 21 de Junho de 1941.

Art. 3º- Declaramos também de utilidade pública a área de 20,60 hectares, localizada na área rural deste município, parte integrante da Fazenda Bela Manhã precisamente denominada de lote nº 1- C, Jose Vaz, de propriedade de Sieberdina Klasina Snepvangers, Gudrun Snepvangers e Erica Renske Snepvangers, imóvel este matriculado sob o nº 2.964 do Registro de Imóveis de Arapoti, nos termos do art. 5º, alínea “h” da Lei Federal 3.365 de 21 de Junho de 1941.

Art. 4º - E por fim, declara-se de utilidade pública a área de 14,40 hectares, localizada na área rural deste município, parte integrante da Fazenda Bela Manhã precisamente denominada de lote nº 2, Chácara Bela Manhã, Colônia Holandesa, de propriedade de Espólio de Roelina Hessels Pot, imóvel este matriculado sob o nº 3.157 do Registro de Imóveis de Arapoti, nos termos do art. 5º, alínea “h” da Lei Federal 3.365 de 21 de Junho de 1941.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Art. 5º- Ficam as áreas acima mencionadas desapropriadas por utilidade pública, como desapropriada está, por via amigável ou judicial, para fins já especificados.

Art.6º- O valor devido a ser pago a título de desapropriação referida no artigo acima é aquela constante do Laudo da Comissão Municipal de Avaliação.

Art. 7º- Fica a Procuradoria Jurídica, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários visando à efetivação da desapropriação de que trata este decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 8º - Para as despesas decorrentes deste decreto serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10 – Registre-se, publique-se e anote-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 20 de julho de 2015.

-BRAZ RIZZI-

Prefeito